



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 035/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL, COM  
CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ  
ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.748.539/0001-02, estabelecida na Rua Praça da Matriz, nº 34, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 434.484 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 229.885.054-20, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, nº 34, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o Presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO**

1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de expediente, destinados as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados ou para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 015/2019 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 491 – 4. 9001 . 8 . 244 . 20. 4.156 .0. 33.90.00 – Manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 503 – 4. 9001 . 8 . 244 . 20. 4.157 .0. 33.90.00 – Apoio a Gestão descentralizada do Suas; 524 – 4. 9001 . 8 . 244 . 20. 4.160 .0. 33.90.00 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 525 – 4. 9001 . 8 . 244 . 20. 4.160 .0. 33.90.00 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica e 556 – 4. 9001 . 8 . 244 . 16. 4.165 .0. 33.90.00 – Concessão e Oferta de Benefícios Eventual de Assistência Social.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 21.697,08 (vinte e um mil, seiscentos e noventa sete reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	1605 - álcool etílico hidratado filtrado 96° gl / 92,8° in pm frasco c/ 01 litro	FRASCO	ITAJA	10	9,80	98,00
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEOLEO	08	3,00	24,00
10	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UND	IDEALTEX	20	4,30	86,00
14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	20	0,45	9,00
16	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	10	3,80	38,00
18	6816 - caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	TERRA DO SOL	20	2,90	58,00
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA DO SOL	50	10,50	525,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA DO SOL	50	13,00	650,00
21	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	jandaia	10	2,40	24,00
23	6578 - caixa de Pontas para	CX	CIS	05	0,95	4,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>lápiz grafite nº 07</i>					
25	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	MASTERPRI NT	10	14,50	145,00
27	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	BRW	30	28,00	840,00
31	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UND	MILENIU	15	0,90	13,50
32	5159 - cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	reipel	200	0,40	80,00
34	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus	100	1,40	140,00
35	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC	05	97,00	485,00
37	6595 - Clips níquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	10	1,95	19,50
38	6596 - Clips níquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	30	1,95	58,50
39	6597 - Clips níquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	50	1,95	97,50
40	6598 - Clips níquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	30	1,95	58,50
43	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	LEOLEO	15	31,00	465,00
44	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	KOALA	10	1,45	14,50
46	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	KOALA	10	19,40	19,40
47	6605 - Cola instantânea 90g	UM	BRW	05	4,50	22,50
50	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA	05	4,90	24,50
51	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico	UND	RADEX	15	3,90	58,50
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEOLEO	220	3,20	704,00
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEOLEO	20	3,90	78,00
57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	100	1,30	130,00
58	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UND	RADEX	25	0,95	23,75
60	8780 - Durex transparente 12mm x 20m	RL	FIT PEL	80	0,85	68,00
61	8779 - Durex transparente 12mm x 40m	RL	FIT PEL	50	0,75	37,50
63	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades	CX	SCRITY	60	24,00	1.440,00
64	6618 - Envelope branco,	PCT	SCRITY	05	19,00	95,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.					
66	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm – caixa com 250un	CX	SCRITY	30	22,00	660,00
68	6838 - Estilete estreito- Plástico-09mm	UND	Jocar	02	1,20	2,40
69	6624 - Estilete grande metal	UND	Jocar	02	2,40	4,80
70	6625 - Estilete largo- Plástico-18mm	UND	Jocar	10	1,40	14,00
72	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	Jocar	05	1,95	9,75
74	8782 - Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m	RL	FIT PEL	05	4,90	24,50
75	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL	10	4,95	49,50
78	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	RL	FIDEPLA	10	11,00	110,00
79	6635 - Fita crepe 25mmX50m, cor branca	UND	EUROCEL	05	4,90	24,50
82	6638 - Fita gomada 32mmX50m	UND	TARTAN	20	10,95	219,00
83	8781 - Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 160mt	RL	EUROCEL	05	14,90	74,50
84	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	IBEL	150	1,20	180,00
85	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	IBEL	50	3,95	197,50
86	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	IBEL	05	6,90	34,50
88	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	10	4,90	49,00
89	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	10	15,90	159,00
90	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	ISOPLAS	04	22,90	91,60
92	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	ISOPLAS	10	3,40	34,00
93	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	ISOPLAS	05	5,00	25,00
95	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	ISOPLAS	05	6,90	34,50
97	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	artfloc	04	0,75	3,00
98	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	reipel	04	0,72	2,88
99	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	ART FLOC	04	0,95	3,80
100	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	KOALA	05	1,52	7,60
103	6655 - gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	GLINORTE	05	6,99	34,95
104	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	Jocar	05	14,00	70,00
105	6658 - Grampeador Grande	UND	Jocar	05	21,90	109,50
109	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	02	54,50	109,00
110	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	12	3,90	46,80
112	6665 - Grampo Para	CX	Jocar	05	4,90	24,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

	Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un					
113	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 1000un	CX	Jocar	05	4,90	24,50
114	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	Jocar	02	4,90	9,80
115	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un	CX	Jocar	10	4,90	49,00
117	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	BRW	15	9,90	148,50
120	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	02	32,50	65,00
121	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UND	MASTERPRINT	20	1,30	26,00
122	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	MAMUTY	04	2,90	11,60
123	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	02	13,00	26,00
124	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	Grafset	04	9,50	38,00
125	43 - LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	Grafset	02	14,00	28,00
126	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	Grafset	02	5,90	11,80
128	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	TOLIBRA	02	7,50	15,00
129	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	RADEX	04	11,00	44,00
130	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	CAMPACTOR	10	2,00	20,00
131	6686 - Marcador p/ quadro branco	UND	Jocar	14	2,00	28,00
134	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	KOALA	15	2,90	43,50
136	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	MOLET	02	2,30	4,60
138	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	REPORT	15	5,00	75,00
139	6782 - Papel adesivo cores variadas	CX	REPORT	02	41,80	83,60
140	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	NATALPEL	01	5,90	5,90
142	6692 - Papel Camurça	UND	reipel	15	0,80	12,00
144	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	FILIPAPER	01	14,00	14,00
146	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	10	9,50	95,00
148	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	cromus	15	19,00	285,00
149	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100	CX	COLACRIL	05	36,00	180,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

	<i>unidades</i>					
150	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UND	reipel	12	1,00	12,00
151	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTERPRI NT	10	41,00	410,00
153	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	25	0,55	13,75
154	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	30	1,50	45,00
155	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	350	17,30	6.055,00
157	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandaia	15	20,00	300,00
158	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	10	22,00	220,00
159	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	artfloc	10	12,25	122,50
162	5243 - Pasta de Papel com trilha	UND	POLIBRÁS	40	0,95	38,00
164	5245 - Pasta individual do aluno	UND	ACP	50	0,85	42,50
165	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	POLIBRÁS	40	1,45	58,00
166	8787 - Pasta plástica com trilha 226mm x 335mm x10	UND	POLIBRÁS	40	1,70	68,00
167	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRÁS	38	2,70	102,60
168	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRÁS	10	1,30	13,00
171	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	17	7,80	132,60
173	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	BRW	02	1,40	2,80
174	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	02	190,00	380,00
176	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	02	62,00	124,00
177	6728 - Pilha alcalina AA	UND	GOAL	06	0,85	5,10
179	6730 - Pilha alcalina grande	UND	PANASONI C	06	4,10	24,60
180	6731 - Pilha alcalina média	UND	PANASONI C	06	3,90	23,40
181	6732 - Pincel artístico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	10	1,20	12,00
182	6734 - Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	10	1,20	12,00
183	6735 - Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	10	1,20	12,00
184	8789 - Pincel atômico Marcador	UND	PILOT	15	1,90	28,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Permanente Recarregável					
187	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	PLASTIFIK	06	35,50	213,00
189	6809 - Porta canetas	UND	RADEX	02	5,50	11,00
191	5269 - Prancheta de plástico	UND	WALEU	10	12,80	128,00
192	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	05	4,15	20,75
194	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	16	9,00	144,00
195	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	souza	02	50,00	100,00
197	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	souza	01	135,00	135,00
198	6751 - Reabastecedor p/ pincel atômico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades	CX	RADEX	05	30,00	150,00
199	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	RADEX	20	3,80	76,00
200	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	RADEX	20	3,80	76,00
201	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	WALEU	10	1,80	18,00
202	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	05	0,60	3,00
203	6868 - Saco de lixo - capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	Rava	05	2,20	11,00
205	6870 - Saco de lixo - capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	10	1,60	16,00
206	6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	02	1,70	3,40
208	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	WALEU	01	8,00	8,00
210	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	BRW	06	44,00	264,00
212	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	LEOLEO	06	3,20	19,20
213	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEOLEO	25	1,20	30,00
215	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP - amarelo, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRI NT	03	56,00	168,00
216	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP - ciano, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRI NT	03	56,00	168,00
217	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP - magenta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRI NT	03	56,00	168,00
218	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP - preta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRI NT	03	56,00	168,00
219	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	30	2,65	79,50
220	8790 - Tinta marcador para marcador permanente 40ml	UND	RADEX	30	3,20	96,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

221	6873 - TNT cores variadas.	M	ACP	350	1,35	472,50
222	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	ACP	02	65,00	130,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>21.697,08</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**8 – CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: [gcontratosoeste@gmail.com](mailto:gcontratosoeste@gmail.com) designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação poderá ser de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

11.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

11.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

11.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.1.9 - Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

**11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, objeto do Processo Administrativo nº 05070001/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

---

*São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2020*

*Lusimar Porfírio da Silva*  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16**

*Mikael Jackson Alves Brilhante*  
**REPRESENTANTE DO FMS**  
**CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56**

*José Eliomar Holanda Dias*  
**TITULAR DA ADJUDICATÁRIA**  
**CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº